



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-005 - tel: (11) 5240-0100
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

**LEI Nº 2.343
30 DE JULHO DE 2026**

“O Art. 18. da Lei nº 2.270/2025 - (LDO) passa a contar com o § 7º que inclui autorização para a criação de 02 (duas) funções gratificadas específicas”.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º O Art. 18. da Lei Municipal nº 2.270, de 2025, passa a contar com o seguinte parágrafo:

§ 7º Autoriza a criação de 01 (uma) função gratificada de coordenador do serviço de inspeção municipal e 01 (uma) função gratificada de coordenador de planejamento e gestão de metas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 30 de julho de 2026.

**CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL**

Esta Lei foi afixada em local de costume nesta data. Registrado no livro de Leis do ano de 2026, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

*Projeto de Lei nº 23/2026 – Poder Executivo